



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 223-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.513

Edita os pontos facultativos para o exercício de 2019 e janeiro de 2020 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica editado o calendário dos pontos facultativos do exercício de 2019 e janeiro de 2020 do Poder Executivo Municipal:

- I. 04 e 05 de março (Carnaval)
- II. 06 de março (Quarta-feira de Cinzas);
- III. 18 de abril – Endoenças;
- IV. 21 de junho;
- V. 28 de outubro - Dia do Funcionário Público;
- VI. 24, 26 e 31 de dezembro;
- VII. 02 de janeiro de 2020.

Art.2º - No dia 30 de dezembro de 2019 o expediente será interno no Paço Municipal.

Art.3º - Excetuam-se os benefícios deste Decreto os serviços essenciais e de interesse público que terão jornada de trabalho normal nos períodos, e não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada normal.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de fevereiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas